



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº. 042/2022

Fundão/ES, 08 de julho de 2022.

Ao Exmo. Sr.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei que “**altera a redação do caput do art. 1º e do inciso I do art. 2º da Lei Municipal 1.117/2018, ampliando a abrangência do programa de Auxílio Transporte Social**”.

Tal alteração tem por objetivo ampliar a abrangência do programa de Auxílio Transporte Social, beneficiando estudantes de ensino técnico e superior que atendam aos critérios estabelecidos no art. 2º da Lei Municipal 1.117/2018.

Com a aprovação do referido Projeto de Lei, o Município de Fundão estará permitindo que alunos inseridos em núcleos familiares que tenham uma renda mensal de até 03 (três) salários mínimos mensal e estejam inseridos no Cadastro Único do Governo Federal, possam dar continuidade aos seus estudos, formando cidadãos instruídos e evitando futuramente o desemprego.

Atualmente, um grande número de alunos do nosso Município necessitam do Auxílio Transporte Social para darem continuidade aos seus estudos, considerando que as escolas técnicas, faculdades e universidades mais próximas, ficam localizadas em outros municípios.

Dessa forma, contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, e o elevado espírito público que sempre norteou as decisões dessa Casa, solicito a análise e aprovação deste Projeto de Lei colocado à mesa dessa Egrégia Casa de Leis.

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 050/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º E DO INCISO I DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 1.117/2018, AMPLIANDO A ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O caput do art. 1º da Lei Municipal Nº 1.117/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, a conceder Auxílio Transporte Social em pecúnia, a até 150 (cento e cinquenta) estudantes de curso técnico e superior presencial em escola técnica e faculdades/universidades públicas ou particulares.

Art. 2º. O inciso I do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.117/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - estar regularmente matriculado e frequentando curso de nível técnico e superior presencial fora dos limites município de Fundão/ES;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
em 08 de julho de 2022.



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão

